

**LEI Nº 1.310, de 27 de Setembro de 1976**

**Autoriza re-ratificação de escritura de doação autorizado pela lei 1.090.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a assinar escritura de re-ratificação de doação de imóvel feito entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e Igreja Batista, nesta cidade, fazendo-se constar do documento as seguintes características: um lote com área de 358,40 metros quadrados, de nº 03, quadra 13, zona 04, tendo 16 metros de frente para a Rua Otoniel Mendes, 16 metros de fundo confrontando com o lote nº 03, 22,40 metros do lado direito confrontando com lote nº 04 e 22,40 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 02.

**Art. 2º** As despesas com a escritura de re-ratificação serão de responsabilidade da donatária, bem como o respectivo registro imobiliário.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de Setembro de 1976

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
Prefeito Municipal